



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim- SP**

CNPJ. 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209



LEI Nº. 1.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008

“Ratifica o Convenio de Cooperação nº. 1495/07, celebrado em 28/12/2007, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, e o Município de Santo Antonio do Jardim e autoriza a assinatura do Primeiro Termo de Aditamento do referido Convenio de Cooperação”

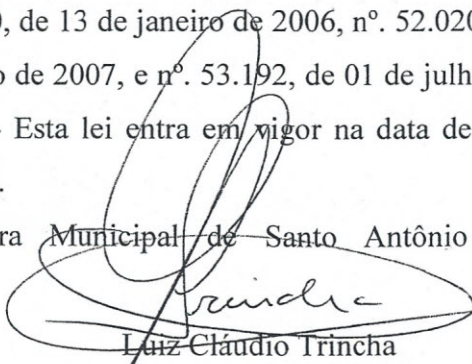
O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convenio de Cooperação nº. 1495/07, celebrado em 28/12/2007, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Saneamento e Energia e autorizado a assinatura do Primeiro Termo de Aditamento do referido Convenio de Cooperação, observado as disposições do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, da Lei Estadual nº. 119, de 29 de junho de 1973, da Lei Complementar Estadual nº. 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e Decretos Estaduais nº. 41.446, de 16 de dezembro de 1996, nº. 50.470, de 13 de janeiro de 2006, nº. 52.020, de 30 de julho de 2007, nº. 52.445, de 7 de dezembro de 2007, e nº. 53.192, de 01 de julho de 2008.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de dezembro de 2008.


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
aos 05 de dezembro de 2008.


Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete